

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE JOGO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA DE USO COMUNITARIO AO AR LIVRE, OBJETIVANDO PROPORCIONAR ESPAÇOS COMUNITÁRIOS ACESSÍVEIS QUE INCENTIVAM A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADE FÍSICA, PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E INCLUSÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 71000108245/2025-99 E COM A EMENDA PARLAMENTAR 202543450001.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, tem como objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de jogo de equipamentos esportivos para academia de uso comunitário ao ar livre. Esta medida, visa garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A necessidade, liga-se a aquisição de jogo de equipamentos esportivos, destinados à implantação de academia de uso comunitário ao ar livre no Município de Ipixuna do Pará, em conformidade com o Processo nº 71000108245/2025-99 e com a Emenda Parlamentar nº 202543450001. A proposta, encontra fundamento no interesse público de ampliar o acesso da população a espaços estruturados para a prática regular de atividades físicas, considerando a carência de ambientes apropriados em diversos bairros e comunidades. Trata-se, de medida que visa promover saúde preventiva, qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos comunitários, atendendo especialmente às populações em situação de maior vulnerabilidade social.

O Município de Ipixuna do Pará, localizado no Estado do Pará, apresenta características territoriais amplas, com áreas urbanas e rurais que demandam políticas públicas descentralizadas e inclusivas. A ausência de equipamentos públicos adequados para exercícios físicos ao ar livre limita o acesso de grande parte da população a práticas saudáveis, sobretudo daqueles que não possuem

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

condições financeiras de frequentar academias particulares. Nesse contexto, a implantação de academia comunitária representa ação concreta de democratização do esporte e do lazer, assegurando igualdade de oportunidades e incentivo a hábitos saudáveis.

A prática regular de atividades físicas, é amplamente reconhecida como instrumento eficaz na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e problemas cardiovasculares. Ao disponibilizar equipamentos adequados, resistentes e seguros em espaço público, o Município estimula comportamentos preventivos e contribui para a redução da demanda por atendimentos médicos decorrentes de enfermidades associadas ao sedentarismo. Assim, a aquisição ora justificada não deve ser compreendida como despesa isolada, mas como investimento estratégico em saúde pública de médio e longo prazo.

Além do aspecto sanitário, a academia ao ar livre promove bem-estar psicológico e social, favorecendo a convivência entre diferentes faixas etárias. Espaços comunitários estruturados tornam-se pontos de encontro para idosos, jovens, adultos e pessoas com deficiência, fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração social. A utilização compartilhada dos equipamentos estimula a cooperação, o respeito mútuo e o uso responsável do patrimônio público, contribuindo para a construção de uma cultura cidadã mais participativa e consciente.

A iniciativa, também, dialoga com políticas públicas voltadas à valorização do esporte e do lazer como direitos sociais assegurados constitucionalmente. Ao estruturar ambientes acessíveis e gratuitos, o Poder Público reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade da pessoa humana e com a efetivação de direitos fundamentais. A instalação de equipamentos esportivos ao ar livre amplia o alcance das ações governamentais, beneficiando diretamente a população local sem impor barreiras econômicas ou burocráticas ao acesso.

É importante destacar, que os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade, garantindo durabilidade e resistência às condições climáticas da região. A escolha de materiais apropriados e de fornecedores qualificados, assegura a correta aplicação dos recursos públicos, bem como a preservação do investimento realizado. Dessa forma, busca-se evitar custos futuros com manutenções frequentes, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

A execução do objeto, encontra respaldo no planejamento municipal e na destinação específica dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202543450001, vinculada ao Processo nº 71000108245/2025-99. A correta aplicação, desses recursos, exige a formalização do procedimento administrativo adequado para aquisição dos equipamentos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A medida, garante transparência e conformidade com as normas vigentes, assegurando lisura ao processo.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Ressalta-se, além do que foi colocado acima, que a Emenda Parlamentar nº 202543450001 (Ministério do Esporte - Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social), direcionada a aquisição de jogo de equipamentos esportivos para academia de uso comunitário ao ar livre, conta com um valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Além disso, o município dará uma contrapartida no valor de R\$ 47.805,96 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos). Os valores, somam R\$ 245.805,96 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Sob a perspectiva do desenvolvimento urbano, a implantação de academia ao ar livre contribui para a valorização dos espaços públicos e para a revitalização de áreas antes subutilizadas. Ambientes bem estruturados e frequentados pela comunidade, tendem a reduzir situações de abandono e degradação, promovendo maior sensação de segurança. A presença constante de usuários, inibe práticas inadequadas e fortalece o controle social exercido pela própria comunidade.

Outro ponto relevante, refere-se ao estímulo à inclusão social, especialmente de idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Equipamentos adequados, permitem que esses grupos participem ativamente das atividades físicas, respeitando suas limitações e promovendo autonomia. A acessibilidade, deve ser considerada como elemento essencial do projeto, garantindo que todos possam usufruir do espaço de maneira segura e confortável, sem discriminação ou exclusão.

A aquisição dos equipamentos esportivos, também, possui impacto positivo na formação de hábitos saudáveis entre crianças e adolescentes, que passam a conviver com uma cultura de valorização do exercício físico. O contato frequente, com práticas esportivas contribui para o desenvolvimento físico, social e emocional, além de afastar jovens de situações de risco. Dessa forma, a academia comunitária atua como instrumento complementar às políticas educacionais e sociais já desenvolvidas pelo Município.

Cumprе ressaltar, que a adoção de políticas preventivas, como a disponibilização de espaços para atividade física, revela-se mais eficiente do que ações exclusivamente corretivas na área da saúde. Investir em infraestrutura esportiva, reduz, ao longo do tempo, os gastos públicos com tratamentos e internações, promovendo equilíbrio financeiro e sustentabilidade das contas municipais. Assim, a aquisição ora pretendida harmoniza responsabilidade fiscal com compromisso social.

Vejamos, agora, o que nos ensina a Constituição Federal de 1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

[...]

III - a dignidade da pessoa humana;

E

Art. 6º São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida legítima, eficaz e necessária para assegurar o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer. Além de garantir economicidade e planejamento, a contratação permite maior agilidade, proporcionando suporte logístico essencial para o desenvolvimento de serviços públicos pautados nos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, moralidade e transparência.

Já em relação à quantidade positivada neste instrumento, vale dizer que reflete a real necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, visto que são variadas às atividades desenvolvidas por esta unidade gestora, como se observou acima.

Sem mais considerações, passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e ao grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE JOGO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA DE USO COMUNITARIO AO AR LIVRE, OBJETIVANDO PROPORCIONAR ESPAÇOS COMUNITÁRIOS ACESSÍVEIS QUE INCENTIVAM A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADE FÍSICA, PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E INCLUSÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 71000108245/2025-99 E COM A EMENDA PARLAMENTAR 202543450001.				BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REMADOR DUPLO altura: 1,10m largura: 1,50m comprimento: 1,20m peso: 59kg.	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e 2 ½" e metalon 50x30mm, manoplas e apoio dos pés emborrachados, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados, parafusos e porcas antioxidantes, tipo de instalação: parabol, Dimensões: altura: 1,10m largura: 1,50m comprimento: 1,20m peso: 59kg.					
2	EXERCITADOR DE PERNAS TRIPLO Dimensões: altura: 1,50m comprimento: 2,0m largura: 0,50m peso: 60kg	6.0	Unidade	00,00	00,00

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2" e 3 ½", banco anatômico isento de estofamento, rolamentos duplos e blindados, apoio dos pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: cadeirinha. Dimensões: altura: 1,50m comprimento: 2,0m largura: 0,50m peso: 60kg					
3	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PERNAS Dimensões: altura: 1,10m largura: 0,70m comprimento: 1,20m peso: 30kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼" e 3 ½", manoplas emborrachadas, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: cadeirinha. Dimensões: altura: 1,10m largura: 0,70m comprimento: 1,20m peso: 30kg					
4	PRANCHA LATERAL DUPLA dimensões: altura: 1,40m largura: 0,80m comprimento: 0,90m peso: 84kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2", 3 ½", 4" e tubo retangular 50x30mm, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: cadeirinha. dimensões: altura: 1,40m largura: 0,80m comprimento: 0,90m peso: 84kg					
5	JOGO DE BARRAS COM BARRA FIXA dimensões: altura: 2,30m largura: 0,30m comprimento: 3,00m peso: 25kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 3 ½" e 4", pintura eletrostática de alta resistência e galvanização à fogo, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: cadeirinha. dimensões: altura: 2,30m largura: 0,30m comprimento: 3,00m peso: 25kg					
6	SIMULADOR DE PERCURSO TRIPLO, dimensões: altura: 1,20m largura: 2,60m comprimento: 0,70m peso: 88kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e 2 ½", pedaleira anti derrapante e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: parabol. Dimensões: altura: 1,20m largura: 2,60m comprimento: 0,70m peso: 88kg					
7	ELIPTICO TRIPLO Dimensões: altura: 1,50m largura: 2,20m comprimento: 1,10m peso: 88kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2 ½" e metalon de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira anti derrapante e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: parabol. Dimensões: altura: 1,50m largura: 2,20m comprimento: 1,10m peso: 88kg					
8	ABDOMINAL DUPLA Dimensões: altura: 0,50m largura: 2,00m comprimento: 1,60m peso: 85kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
: fabricado com tubos de aço carbono de 2", 1 ¼" e tubo retangular de 40x20mm, apoio de pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: parabol. Dimensões: altura: 0,50m largura: 2,00m comprimento: 1,60m peso: 85kg					
9	MULTIEXERCITADOR 6X1, Dimensões: altura: 1,60m largura: 1,60m comprimento: 2,80m peso: 83kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo quadrado 50x50mm, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: parabol. Funções: flexor de pernas / extensor de pernas / supino reto sentado / supino inclinado sentado / rotação vertical / puxada alta. Dimensões: altura: 1,60m largura: 1,60m comprimento: 2,80m peso: 83kg					
10	BICICLETA DUPLA Dimensões: altura: 0,85m largura: 1,62m comprimento: 1,10m peso: 50kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2 ½" e tubo retangular de 40x20mm, pedal em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: parabol. Dimensões: altura: 0,85m largura: 1,62m comprimento: 1,10m peso: 50kg					
11	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLA Dimensões: altura: 1,40m largura: 1,50m comprimento: 0,95m peso: 59kg	6.0	Unidade	00,00	00,00
Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e 2 ½", manoplas e pegadas emborrachadas, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: parabol. Dimensões: altura: 1,40m largura: 1,50m comprimento: 0,95m peso: 59kg					

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

27 de janeiro de 2026 à 29 de maio de 2026

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI- NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

RESPONSÁVEL: PAULO SERGIO NUNES DOS SANTOS OU ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria, é a seguinte: **Órgão gerenciador:** 07 - Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Lazer (2026); **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Lazer (2026); e 01 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2026); e **Projeto/Atividade:** 0701.27.812.0007.2.161 - Equipamentos e Estrutura de Academias ao Ar Livre Executar ações contínuas de implantação ampliação;

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, como falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 27 de janeiro de 2026.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2026.01.27 11:37:16 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2026.01.27 11:37:30 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**



Ministério do Esporte
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Infraestrutura de Esporte



PARECER Nº 1363/2025/MESP/SNEALIS/DIE
PROCESSO Nº 71000.108245/2025-99
INTERESSADO: 83.268.011/0001-84 - MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA/ PA

1. **ASSUNTO**

1.1. Verificação do Plano de Trabalho de Transferências Especiais - "Emendas PIX" previstas nos incisos I e II do Art. 166-A da CF/88, com fundamento no arcabouço normativo vigente e jurisprudencial, visando assegurar conformidade legal.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. **Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2 de 23 de abril de 2025** (17737815), que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente, de comissão mista e superação dos impedimentos de ordem técnica.

2.2. **Comunicado nº 39/2025 – Cronograma Emendas individuais RP6 Transferência Especial - Orçamento 2025 - 2º ciclo** (17737849), cronograma para execução das emendas individuais 2025, na modalidade transferências especiais, no Transferegov.br.

2.3. **Comunicado nº 22/2025 – Operacionalização das Transferências Especiais – Exercício 2025** (17737834), informa que para o exercício de 2025 a operacionalização das especiais será diferente devido às alterações normativas e decisões judiciais do STF.

2.4. **Comunicado nº 18/2025 – Vedação de utilização de contas de passagem na execução das Emendas Individuais da modalidade Transferência Especial** (17737833), informa sobre a vedação na utilização de contas de passagem na execução das emendas parlamentares individuais da modalidade Transferência Especial.

2.5. **Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025** (17737879), dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.

2.6. **Lei Complementar nº 210 de 25 de novembro de 2024** (17737870), que regulamenta a execução de emendas parlamentares, estabelecendo requisitos de transparência e rastreabilidade.

2.7. **Instrução Normativa TCU nº 93/2024** (17737866), que dispõe sobre fiscalização de transferências especiais pelos Tribunais de Contas.

2.8. **Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115 de 10 de dezembro de 2024** (17737865), que altera a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR Nº 1, de 1º de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional.

2.9. **Constituição Federal, Art. 166-A** (17737868), inserido pela EC 105/2019, que autoriza transferências diretas mediante emendas parlamentares.

2.10. **Acórdão TCU nº 518/2023** (17737869), que consolida diretrizes para fiscalização de recursos transferidos.

2.11. **ADI 7688** (17737867), que exige nova avaliação do TCU com relação aos Planos de Trabalho das "Emendas Pix" no período de 2020 a 2024, assim como nova auditoria da CGU, com o objetivo de verificar se Planos de Trabalho estão sendo executados adequadamente após a disponibilização dos registros da execução referentes a estas emendas na Plataforma Transferegov.

2.12. **ADPF 854/STF** (17737856), decisão que exige cumprimento de condicionantes de transparência e controle nas transferências especiais.

2.13. **Nota Técnica 49/2025** (17737850), dispõe sobre os procedimentos adotados por este Ministério do Esporte para a análise das Transferências Especiais do exercício financeiro de 2025, em atendimento à decisão do Supremo Tribunal Federal - STF.

2.14. **Nota Informativa 6/2025/MESP/SNEALIS/DIE** (17737851), documento referência com fundamento no arcabouço normativo vigente e jurisprudencial para a verificação dos Planos de Ação da modalidade de Transferências Especiais - "Emendas PIX" previstas nos incisos I e II do Art. 166-A da CF/88, atribuídas ao órgão setorial SNEALIS por definição de sua Secretaria Executiva.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Plano de Ação nº **09032025-2-088368**, cadastrado no Transferegov.br na modalidade Transferências Especiais, que tem como beneficiário o **83.268.011/0001-84 - MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA / PA** originário da Emenda Parlamentar nº **202543450001-DELEGADO CAVEIRA**, com vistas à execução pelo **83.268.011/0001-84 - MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA** do objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA USO COMUNITÁRIO AO AR LIVRE**", no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** para despesas de investimento.

3.2. O plano possui vigência de **12 meses (doze meses)**, em conformidade com o artigo 4º da Instrução Normativa - TCU nº 93/2024, a qual estipula limites de vigência, conforme os valores definidos para a ação, na forma a seguir:

I - 36 meses, para transferências até R\$ 2.500.000,00;

II- 48 meses, para transferências acima de R\$ 2.500.000,00 até R\$ 5.000.000,00; ou

III- 60 meses, para transferências acima de R\$ 5.000.000,00.

3.3. A indicação para movimentação dos recursos está registrada sob a **Agência 4876-3 – Banco do Brasil - 001**, em atendimento aos termos do artigo 5º, II da Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025, observando as seguintes disposições:

§ 2º As contas correntes para recebimento e gerenciamento dos recursos serão abertas diretamente pelo Transferegov.br em nome do ente beneficiário ou do seu órgão indicado como executor do plano de trabalho.

§ 3º Os recursos recebidos deverão ser movimentados em conta corrente específica para cada transferência, vedada a transferência para outras contas correntes.

§ 4º As contas correntes abertas para movimentação das transferências especiais serão preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 5º O Transferegov.br enviará automaticamente ao Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI os dados de domicílio bancário de que trata o inciso II do § 1º.

4. **ANÁLISE**

4.1. O plano atende aos requisitos da Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025, que exige:

- Correta vinculação do objeto à Função Orçamentária 27 (Desporto e Lazer), Subfunções 811 (Desporto de Rendimento), 812 (Desporto Comunitário) e 813 (Lazer);
- Declaração sobre a não destinação dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relacionadas a ativos, inativos, pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida, conforme declaração sistêmica do ente.

4.2. As metas foram estruturadas conforme a Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025, sendo de responsabilidade deste Ministério:

Nº META	DESCRIÇÃO META	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MESES PREVISTOS	VALOR R\$
1	AQUISIÇÃO DE JOGO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA DE USO COMUNITÁRIO AO AR LIVRE	JG	06	12	R\$ 198.000,00
	TOTAL				R\$ 198.000,00

4.3. No que diz respeito à aquisição de equipamentos permanentes destinados à atividade fim do objeto, vinculada à finalidade pública da política de esporte, impõe-se a observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público. Nesse sentido, compete ao ente beneficiário apresentar a devida comprovação e detalhamento dos itens elencados, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, por meio do relatório de gestão.

4.4. Nos casos em que o valor da emenda não for suficiente para a total execução do objeto pleiteado, caberá ao ente beneficiário a responsabilidade pela complementação dos recursos necessários. Essa complementação deve abranger quaisquer despesas adicionais não cobertas pelos recursos repassados, incluindo, mas não se limitando, às adaptações exigidas para a adequação do projeto ao local de implantação ou às especificidades regionais da população a ser atendida.

4.5. Em relação à indicação orçamentária, esta Secretaria restringiu-se à verificação da compatibilidade do objeto e suas respectivas metas com a classificação indicada na despesa ou na programação. Cabe destacar que a indevida classificação de modalidade de aplicação e de grupo de natureza de despesa não constitui impedimento de ordem técnica nos casos que a classificação for compatível com a despesa ou programação, de acordo com o artigo 5º, inciso XL, §3º da Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2/2025. Ademais, tendo em vista que as classificações apresentam particularidades inerentes a cada ente federativo, é de responsabilidade do ente beneficiário executar os recursos recebidos no mesmo grupo de natureza de despesa utilizado para a realização da transferência especial, conforme disposto no artigo 19 da Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025.

4.6. Dessa forma, a análise acerca do montante do valor necessário para a execução do objeto, bem como da alocação do recurso recebido no orçamento do ente beneficiário, por se tratar de uma estimativa, deve ser informada pelo ente beneficiário no relatório de gestão, a consecução finalística da execução, para que os órgãos de controle externo, possa verificar a regularidade da execução e da alocação dos recursos apresentados nesta proposta, conforme disposto na Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025:

Art. 26. As obrigações de transparência da execução das transferências especiais recebidas são devidas pelo ente beneficiário, independentemente do gestor que tenha recebido os recursos.

4.7. Destacamos que os beneficiários das Transferências Especiais são os entes federados, conforme o disposto no Art. 166-A da Constituição Federal. No entanto, a execução pode ser descentralizada para uma entidade executora. Nesse caso, é obrigatória a realização de chamamento público, sendo o ente beneficiário o responsável pela execução é do ente beneficiário, conforme disposto na Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025:

Art. 21. A execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo ente beneficiário observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando da celebração de termos de colaboração e termos de fomento.

§ 1º O ente beneficiário deverá informar ao parceiro da execução descentralizada que os recursos são oriundos de emenda de transferência especial.

§ 2º Na execução descentralizada de que trata o caput, não se aplica o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver celebração de termos de colaboração e termos de fomento pelo ente com as organizações da sociedade civil.

4.8. Por fim, ressaltamos que é de exclusiva responsabilidade do ente beneficiário a apresentação da prestação de contas dos recursos públicos recebidos para a competente fiscalização pelo Tribunal de Contas, bem como a observância integral das normativas legais aplicáveis.

5. CHECKLIST DE CONFORMIDADE

Ord.	Questionamento (art. 5º, §1º, inciso I, PC MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025)	Análise
5.1.1	O Plano de Ação possui a correta vinculação do objeto à finalidade indicada, classificada pela função e subfunção orçamentárias?	Atendido.
5.1.2	Contém a mensurabilidade das metas informadas, referentes ao valor total do plano de trabalho?	Atendido, delimitado ao escopo de análise deste órgão setorial.
5.1.3	Possui a indicação no Transferegov.br da ação orçamentária por meio da qual o recurso recebido será alocado no orçamento do ente beneficiário?	Atendido, delimitado ao escopo de análise deste órgão setorial.
5.1.4	Contém a declaração do ente beneficiário sobre a não utilização dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relativas a ativos e inativos, pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida?	Atendido, verificação automática do sistema.
5.1.5	Os prazos de execução do plano de trabalho estão adequados aos limites estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024?	Atendido.
5.1.6	Há a compatibilidade do objeto do plano de trabalho com as áreas de competências do executor da transferência especial?	Atendido, o executor fez a correlação entre o objeto e as finalidades.
5.1.7	Possui a indicação dos e-mails dos conselhos locais ou instâncias de controle social e dos tribunais de contas para notificação automática do Transferegov.br?	Atendido, foi apresentando um e-mail pelo ente.

6. CONCLUSÃO

6.1. Em que pese o art. 6º, parágrafo único, da Portaria Conjunta MF/MGI 15/2025, a avaliação que compete a este órgão é objetiva e abrange o correto preenchimento do plano de trabalho, conforme as disposições estabelecidas no artigo 5º, §1º da mesma Portaria.

6.2. Dessa forma, compete ao ente beneficiado a responsabilidade pela elaboração e apresentação do Projeto Básico de Infraestrutura Projeto Básico de Aquisição de Equipamentos, que deverão ser submetidos ao Tribunal de Contas competente por meio do Relatório de Gestão.

6.3. Ressalta-se aqui que esta Secretaria finalística não adentrará no mérito do acompanhamento da execução, visto que, cabe ao re: Tribunal de Contas, cuja circunscrição estiver vinculado o ente federado beneficiado com transferências especiais, à fiscalização sobre a regularidade das despesas efetuadas na aplicação dos recursos recebidos, conforme a Instrução Normativa - TCU nº 93/2024, por intermédio do Relatório de Gestão a que deverá ser apresentado pelo ente beneficiário, na plataforma transferegov, bem como a jurisprudência firmada no Acórdão nº 518-2023, TCU - TC 032.080-2021-2 da lavra do eminente Ministro Presidente Vital do Rêgo.

6.4. Tendo em vista a conformidade do plano de trabalho com os requisitos elencados no art. 5º, §1º, incisos I da Portaria Conjunta MF/MGI nº 15 de 28 de julho de 2025, em atendimento aos parâmetros da Portaria citada, conforme o check-list acima apresentado, esta área técnica o considera **APROVADO**, com base nos dados inseridos na plataforma transferegov.br pelo ente beneficiado.

6.5. A aprovação do plano de ação apresentado **não exclui a responsabilidade do ente** por eventuais irregularidades na execução, incluindo licitações e aplicação de recursos, fiscalizadas pelos Tribunais de Contas. Dessa forma, compete ao órgão receptor o cumprimento integral da legislação vigente.

Atenciosamente,

FELIPE PINHEIRO CORREIA

Coordenador-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura Esportiva

De acordo,

LUIS VANNUCCI CANTANHEDE CARDOSO

Diretor de Infraestrutura Esportiva

Aprovo a verificação do Plano de Trabalho,

PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO

Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pinheiro Correia, Coordenador(a)-Geral**, em 12/11/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vannucci Cantanhede Cardoso, Diretor(a) de Infraestrutura de Esporte**, em 12/11/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Perna Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 12/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17787391** e o código CRC **75FC9407**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 83.268.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO



1- OBJETIVOS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE APOIAM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS ESSENCIAIS .

CABE AQUI RESSALTAR QUE O USO CONTÍNUO DOS MOBILIÁRIOS ENSEJA O DESGASTE E DANIFICAÇÃO DESSES, COMPROMETENDO A ESTRUTURA FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO, A ROTINA ADMINISTRATIVA E A SAÚDE DO SERVIDOR, QUE PASSA A MAIOR PARTE DO SEU TEMPO NO AMBIENTE DE TRABALHO. PARA TANTO, SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR CONSTANTES INVESTIMENTOS NA ESTRUTURA E BEM ESTAR DOS AMBIENTES, A FIM DE PROPORCIONAR CONDIÇÕES IDEAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, COMODIDADE E ACOLHIMENTO AOS SERVIDORES E MUNICÍPIES QUE FREQUENTAM AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO:

POPULAÇÃO EM GERAL QUE NECESSITE DE ATENDIMENTO NAS ACADEMIAS

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

NECESSIDADE DE SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO EM GERAL

RESULTADOS ESPERADOS:

SAÚDE E BEM-ESTAR, INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO.

2 - DADOS DO CONCEDENTE

CÓDIGO	PROGRAMA	EMENDA PARLAMENTAR
09032025-2-088368	09032025-2	202543450001
NOME DO RESPONSÁVEL	CPF DO RESPONSÁVEL	
DELEGADO CAVEIRA		

3 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
83.268.011/0001-84	MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA		
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:	TV. CRISTOVAO COLOMBO, 34, PREDIO		
CIDADE:	UF:	CEP:	CÓDIGO MUNICÍPIO:
IPIXUNA DO PARA	PA	68637000	0621
E.A.:	Administração Pública Municipal		DDD/TELEFONE:
			91988231553
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
001 - BANCO DO BRASIL	4876-3		
CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:		
632.414.632-49	ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:		
TRAVESSA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 86 - CENTRO	68637000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 83.268.011/0001-84
GABINETE DO PREFEITO

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 198.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00
VALOR DOS REPASSES:	R\$ 198.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	11/11/2025
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2026

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:

FALSO

Unidade de Medida:	UN	Quant.:	1,00	Valor:	R\$ 198.000,00
Início Previsto:		03/11/2025	Término Previsto:		31/12/2026
UF:	PA	Município:	0621-IPIXUNA DO PARÁ	CEP:	68637-000
Endereço:	MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
PROPONENTE

DATA P/ DESEMBOLSO:	nov/25	VALOR DA META:	R\$ 198.000,00
META Nº:	1	DESCRIÇÃO:	AQUISIÇÃO DE JOGO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA DE USO COMUNITÁRIO AO AR LIVRE
VALOR DO REPASSE:	R\$ 198.000,00	PARCELA Nº:	1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

DATA P/ DESEMBOLSO:		VALOR DA META:	R\$ 0,00
META Nº:	1	DESCRIÇÃO:	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 198.000,00	PARCELA Nº:	1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:

FALSO

NATUREZA DA AQUISIÇÃO:

RECURSOS DA EMENDA ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA:

449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:

MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

UF:	PA	Município:	0621-IPIXUNA DO PARÁ	CEP:	68637-000		
Unidade:	JG	Quant.:	6,00	V. UNIT.:	R\$ 33.000,00	V. TOTAL.:	R\$ 198.000,00

OBSERVAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
 CNPJ: 83.268.011/0001-84
 GABINETE DO PREFEITO

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA:

Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 198.000,00			

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

IPIXUNA DO PARÁ, 11/11/2025
 Local e Data

PROPONENTE
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
 CPF Nº 632.414.632-49 **PREFEITO MUNICIPAL**

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO
Aprovado

Local e Data

CONCEDENTE
 (Representante legal do Órgão ou Entidade)



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Recebedor: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

Nº do Instrumento: Emenda parlamentar nº 202543450001

Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA DE USO COMUNITARIO AO AR LIVRE.

Eu, **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 632.414.632-49, na qualidade de Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.268.011/0001-84, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que o Município assegura a contrapartida financeira necessária à execução do objeto do instrumento acima identificado.

Declaro que o valor da contrapartida municipal corresponde a R\$ 47.805,96 (quarenta e sete mil oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme plano de trabalho aprovado, estando devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Lazer

Programa/Projeto/Atividade: 2.161 - Equipamentos e Estrutura de Academias ao Ar Livre Executar ações contínuas de implantação ampliação.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 15000000

O Município assegura que os recursos da contrapartida estarão disponíveis e serão aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as regras estabelecidas no instrumento de repasse.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ipixuna do Pará, 23 de fevereiro de 2026.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL